

PARECER 241/2000 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PL 395/1999

O nobre Vereador Wadih Mutran apresentou o Projeto de Lei 395/99, que dispõe sobre a obrigatoriedade do manual de instrução dos fornos microondas de uso doméstico possuir advertência sobre os possíveis males causados à saúde do consumidor, alertando sobre o risco de sua exposição às ondas magnéticas emitidas pelo aparelho. O Ilustre Autor, na justificativa do projeto, destaca que a presente iniciativa tem o objetivo de preservar a saúde e o bem-estar dos paulistanos.

Analisando a matéria pode-se depreender que, realmente, muito pouco se divulga sobre os malefícios que podem ser causados pelo uso destes fornos. Tais problemas podem ser esquematicamente divididos em dois grupos: o vazamento de microondas para o ambiente externo e a radiação normal que ele aplica nos alimentos, dada a própria característica das microondas, que provocam um aquecimento de dentro para fora.

A proposição em pauta visa fazer com que os fabricantes promovam aos usuários um melhor esclarecimento acerca dos possíveis efeitos nocivos da radiação oriunda deste eletrodoméstico. Refere-se especificamente aos riscos da evasão de radiações eletromagnéticas, que podem comprometer a boa saúde. Sem dúvida, é preciso alertar os cidadãos sobre tais fatos, informando a maneira mais segura de lidar com o aparelho e também prevenindo sobre os riscos do vazamento acima dos níveis aceitáveis, fazendo com que o consumidor esteja atento e possa verificar periodicamente o nível de evasão das ondas para o ambiente em que as pessoas circulam.

Considerando todo o exposto, esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho manifesta sua concordância com a matéria, colocando-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em, 24/02/2000.

Rubens Calvo - RELATOR

Nelson Proença

Domingos Dissei

José Olímpio